



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Edital de Pregão Presencial para a Aquisição
de Tiras Reagentes, para Farmácia Municipal.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de abril do ano de 2014**, no prédio do Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL**, sob as condições estabelecidas neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal 220/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Núcleo de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de TIRAS REAGENTES para a Farmácia Municipal, conforme especificações no anexo I deste edital:

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado acima, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

4 - DO PRODUTO/MATERIAL:

4.1 - O Produto/Material a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como deverão sempre ser observadas às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

4.2 - O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento, sendo os preços cotados fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a Aquisição do Produto/Material, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros, não podendo a CONTRATADA, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/MATERIAL:

5.1 - O Produto/Material deverá estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração com firma reconhecida em cartório pelo outorgante que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 10.1 deste Edital.

7.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

7.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo V).

7.2.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

NOME COMPLETO DO LICITANTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014.

DATA DE ABERTURA: 28/04/2014.

HORÁRIO: 10h: 00min.

7.2.4 - ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO.

NOME COMPLETO DO LICITANTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

DATA DE ABERTURA: 28/04/2014.

HORÁRIO: 10h: 00min.

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 - A autenticação, quando feito pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situado na Avenida 27 de Janeiro, nº 422 - Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

7.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”:

8.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição do Produto/Material, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço Global do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.**

8.2 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o Produto/Material, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.4 - Prevalecerá o Menor Preço Por Item.

8.5 - Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus anexos.

8.6 - A licitante, de acordo com a descrição do Produto/Material, deverá apresentar cotação usando o modelo de Planilha de Formação de Preços do Anexo II.

8.7 - No preço do Produto/Material, as licitantes deverão incluir as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à aquisição do Produto/Material, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

8.8 - No preço proposto deverão constar todas as despesas com equipamentos, Transportes, mão-de-obra, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, leis sociais, impostos e taxas, materiais e tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mais necessário para a entrega do objeto do presente Pregão Presencial, inclusive as licenças ambientais e outras necessárias ao pleno desenvolvimento da entrega do Produto/Material.

8.9 - O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, anexo VI.

9.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

9.6 - Certidão Negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual;

9.7 - Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

9.8 - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

9.9 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço);

9.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

9.10.1 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.11 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

9.12 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9.13 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

9.14 - Os documentos constantes do item 9, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1 - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma declaração, **firmada por responsável Contador ou Técnico Contábil**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma declaração, **firmada por responsável Contador ou Técnico Contábil**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

10.3 - A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 10.1 ou 10.2, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

11.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do subitem 11.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

11.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

11.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, vinculando o licitante ao mesmo.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço Por Item, do objeto deste Edital.

12.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

12.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, salvo autorização do pregoeiro. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas, via telefone, na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

12.1.2.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2 - Etapa de Classificação de Preços:

12.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

12.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor Preço Por Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada:

12.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

12.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

12.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço Por Item e o valor estimado para a contratação.

12.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 12.2.9 e 12.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

12.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

12.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou aquisição do Produto/Material, condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão.

12.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no subitem 12.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

12.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

12.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.3.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12.4 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação da nova documentação ou proposta.

12.5 - Até a assinatura do instrumento de contrato a Administração Pública poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua Idoneidade ou Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa.

12.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e, quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente ao Setor de Compras/Licitações deste Município.

12.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.1.1 - As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.cidadecompras.com.br, onde foi feito download do Edital e é executado a sessão do Pregão Presencial, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contrarrazões.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito na Avenida 27 de janeiro nº 422, CEP 96300-000 - Centro, Jaguarão - RS.

13.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.5.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.6 - A adjudicação será feita pelo Menor Valor Por Item.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 - O prazo de entrega do Produto/Material será, no prazo não superior a 15 (Quinze) dias, após envio de empenho e assinatura do contrato.

14.2.1 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 - O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

14.7 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

14.8 - A empresa adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.9 - A Administração Municipal se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência Administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.10 - A Administração Municipal, também, se reserva no direito de recusar todo e qualquer Produto/Material e ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam consideradas inadequadas.

14.11 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.12 - O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

15.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, subitem 8.1 deste edital.

15.2 - O valor do Produto/Material permanecerá fixo e irrevogável, conforme subitem 8.2 deste Edital.

15.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

15.4 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Contabilidade do Município.

15.4.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Produto/Material por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoarifado Central, correspondente à entrega do Produto/Material, efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

15.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

15.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período.

15.7 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

15.8 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1 - A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – (423) – Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

17 - DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL:

17.1 - O Produto/Material terá validade mínima de 12 (doze) meses.

17.2 - O prazo de Entrega do Produto/Material licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável.

17.3 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730.

17.4 - O Produto/Material, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o Produto/Material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.6 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da entrega do Produto/Material, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora.

17.7 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.8 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Produto/Material, adquiridos pelo Município.

17.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto/Material, por período igual à validade mínima do mesmo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Produto/ Material de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão – RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1.1 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao Produto/Material de que tratará o CONTRATO.

18.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais e de Saúde.

18.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados no Produto/Material e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com o Produto/Material da CONTRATADA.

18.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.1.5 - O Produto/Material adquirido deverá estar dentro da validade mínima e com qualidade, dentro das normas ambientais e normativas comercializados no mercado, não sendo aceitos Produto/Material que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade mínima do Produto/Material deverá ser de 12 (doze) meses.

18.1.5.1 - Quando da necessidade de substituição de Produto/Material, deverá sempre ser observado às normas técnicas, em especial ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

18.1.6 - O Produto/Material deverá estar dentro dos Padrões de Qualidade Ambientais, Saúde e Normativas, não apresentando deformações, odor não característico e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

18.1.7 - Substituir o Produto/Material que apresentar defeito.

18.1.8 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança do Produto/Material, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

18.1.9 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega do Produto/Material e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

18.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas resultantes para entrega do Produto/Material, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos, tendo para isto, um prazo de 72 (Setenta e duas) horas.

18.1.11 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.1.12 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega do Produto/Material.

18.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

18.1.14 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

18.1.15 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.16 - Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de aquisição do Produto/Material.

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

18.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão Presencial ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1 - Como Participante, deixar de apresentar documentação exigida no certame - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor do último lance ofertado dos Itens.

19.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão Presencial - Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

19.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor do último lance ofertado dos Itens.

19.1.4 - Como Contratada, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **08% (oito por cento)** sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, após o envio do empenho a empresa vencedora da licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Inexecução parcial do contrato, multa de **08% (Oito por cento)** sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

c) Inexecução total do contrato, multa de **10% (Dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 13.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 72 (Setenta e duas) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 – 1321.

20.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

20.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

21.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site **www.cidadecompras.com.br**, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox 3.5, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Objeto – Descrição do Produto/Material;
- b) Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- d) Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;
- e) Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- g) Anexo VIII – Tabela de valores máximos Admissíveis;
- h) Anexo IX – Minuta do Contrato;

Jaguarão-RS, 09 de abril de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO I -
OBJETO – DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

Item	Quant.	Unidade	Descrição do material ou serviço
1	30.000	Unidades	Tiras reagentes para verificação de glicose, que aceite amostra anticoagulada com lítio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Que aceite apenas mg/dl, como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química imediata por PQQ, tamanho da amostra \leq 2mcl que permita coleta da amostra com a tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10s para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português, registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. A cada 500 tiras, um aparelho deverá vir em comodato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO II -
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		011/2014		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidades	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
1	Tiras reagentes para verificação de glicose, que aceite amostra anticoagulada com lítio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Que aceite apenas mg/dl, como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química imediata por PQQ, tamanho da amostra \leq 2mcl que permita coleta da amostra com a tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10s para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português, registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. A cada 500 tiras, um aparelho deverá vir em comodato.	Unidades	30.000		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____,
sito à (endereço Completo) _____, Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a)
Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____
(a) _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 011/2014** da
Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VII
TABELA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Preço Médio
1	30.000	Unidades	Tiras reagentes para verificação de glicose, que aceite amostra anticoagulada com lítio, EDTA e heparina de amônia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. Que aceite apenas mg/dl, como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, com reação química imediata por PQQ, tamanho da amostra \leq 2ml que permita coleta da amostra coma tira fora do monitor, tempo de leitura máximo de 10s para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português, registro no MS e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. A cada 500 tiras, um aparelho deverá vir em comodato.	1,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 011/2014**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES** para a Farmácia do Município de Jaguarão - RS, como descrito no Edital do Processo Licitatório, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as aquisições, segundo Anexo I – Descrição do Produto/Material e demais especificações.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 2.2 - Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2014**, Tipo Menor Preço Por Item, conforme Nota Fiscal/Fatura de Aquisição de Tiras Reagentes para Farmácia Municipal, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Jaguarão - RS;
- 2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Aquisição do Produto/Material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, Eficiência do Produto, Sanidade, Normas Ambientais, da Saúde, ABNT, INMETRO E ANVISA;
- 2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias a Aquisição do Produto/Material desejado;
- 2.5 - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 2.6 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1 - Cumprir os prazos estipulados;
- 3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.3 - Entregar o Produto/Material em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 3.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pela Aquisição do Produto/Material adquirido pelo **CONTRATANTE**, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;
- 3.5 - A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável, descritos neste Contrato e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.6 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes à aquisição de que trata o presente Contrato;
- 3.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- 3.8 - Garantir a qualidade e a eficiência do Produto/Material adquirido pela Municipalidade;
- 3.9 - Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de Aquisição do Produto/Material, inclusive referente às mudanças técnicas do Produto/Material, que enseje modificação dos termos do Contrato;
- 3.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura do Produto/Material, sendo a fatura detalhada e deverão discriminar todos os acessórios, referente aos mesmos;
- 3.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na Aquisição do Produto/Material e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.13 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.14 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Aquisição do Produto/Material;
- 3.15 - Zelar pela perfeita execução da Aquisição do Produto/Material;
- 3.16 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.18 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 3.19 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar o Produto/Material de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão – RS, COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 3.20 - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, PRAZO E RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL:

- 4.1 - O Produto/Material terá validade mínima de 12 (doze) meses;
- 4.2 - O prazo de Entrega do Produto/Material licitado deverá ser no Máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho a empresa vencedora do Produto/Material, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável;
- 4.2.1 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730;
- 4.3 - O Produto/Material, objeto da licitação, deverá estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o Produto/Material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.5 - Todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da entrega do Produto/Material, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora;

4.6 - A contratada deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

4.7 - A empresa deve possuir o devido licenciamento Sanitário e/ou Ambientais para execução das atividades de entrega do Produto/Material, adquiridos pelo Município;

4.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto/Material, por período igual à validade mínima do mesmo.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAL:

5.1 - O Produto/Material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-00, obedecendo às características, também, do Objeto - Descrição do Produto/Material, Anexo I do Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1 - Pela aquisição do Produto/Material a CONTRATANTE pagará o valor de R\$......, pela aquisição dos mesmos, estando nele incluídas todas as despesas á sua perfeita execução.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do Produto/Medicamento estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.90.30.00.0000 – (423) – Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

8.2 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

09 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será executado em até 05 (Cinco) dias úteis, após a entrega do Produto/Material por parte da empresa vencedora, acompanhada do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoarifado Central, correspondente à entrega do Produto/Material, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente;

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Produto/Material será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a Sanidade e qualidade do Produto/Material, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

11.2 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - A execução contratual do Produto/Material serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Produto/Material em desacordo, pré-estabelecidos e este termo de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da aquisição do Produto/Material, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Produto/Material, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão desta aquisição, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do Produto/Material, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2014**, Tipo Menor Preço Por Item, após o envio de cópia do empenho a CONTRATADA, será aplicada multa de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da entrega do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, deverá ser recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.2.3 - Inexecução parcial do contrato, multa de 08% (Oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (Três) anos;

14.2.4 - Inexecução total do contrato, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (Cinco) anos;

14.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

14.4 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

15.2 - Ficar, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

15.2.1 - Falência ou liquidação da CONTRATANTE;

15.2.2 - Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2.3 - Extinção da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão-RS, xx de xxxxxxx de 2014.

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

Alessan

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico